



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ANDRE LUIS VIEIRA JABOTICABAL – ME, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PAÇO MUNICIPAL E OS SETORES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

No dia 07 do mês de julho 2026 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor JOSÉ DE JESUS MENEGASSO** portador do CPF nº 000.444.978-90 e RG nº 9.315.272, e-mail zemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **ANDRE LUIS VIEIRA JABOTICABAL – ME**, estabelecida à Avenida DR. Fontes, nº 465, Centro, Jaboticabal – SP, 14875-455, neste ato representada pelo senhor **ANDRE LUIS VIEIRA**, portador do CPF nº. 278.320.578-58, RG- 27.709.816-6, e-mail dzart@terra.com.br, Cargo Proprietário, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2586/2026, Dispensa nº 049/2026, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de Aquisição de uniformes para o Paço Municipal e os setores de Educação e Assistência Social de Vista Alegre do Alto.

1.2 A descrição do objeto se refere aos seguintes itens e valores:

ITEM	UNIDADE	GENERO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	236	Camiseta Polo	1. Modelo: Camiseta gola polo, manga curta, com punho retilíneo. Tecido/Composição: Malha Piquet de alta qualidade, 50% Algodão / 50% Poliéster (PA) ou 67% Poliéster / 33% Viscose (PV), garantindo durabilidade, baixa retenção de calor e resistência ao encolhimento.	R\$60,00	R\$14.160,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Gramatura: Mínima de 170g/m² a 190g/m² (gramatura reforçada para uniformes). Gola e Punhos: Retilíneos (ribana) com acabamento reforçado; Fechamento: Peitilho funcional com 2 ou 3 botões da cor do tecido ou botões transparentes, com caseado de alta resistência. Costura: Costura dupla em ombros, cavas e laterais, com reforço de costura (viés) interna na gola para maior durabilidade. 2. Personalização (Bordado) Brasão da Cidade: Bordado computadorizado de alta definição no peito esquerdo (tamanho aproximado 6x6cm ou 7x7cm). Cores do Bordado: Brasão oficial (colorido), com fio de poliéster resistente a lavagens, sem desbotamento. 3. Cor e Tamanhos Cor da Malha: Branco Tamanhos: Variados, conforme grade de tamanhos (P, M, G, GG, XG, EXG) a ser informada no momento da compra. Modelagem: Masculina (reta/tradicional) e feminina (acinturada), conforme necessidade. Obs.: Peças com defeitos de costura, brasão fora do padrão de cor ou malha com transparência serão rejeitadas.		
2	3	Camisa manga longa	1.Modelo: Camisa Social Manga Longa Funcional Masculina; 2.Tecido/Composição: Confeccionada em tecido tecnológico de poliamida de alta performance (mínimo 85% poliamida, podendo conter 4% a 15% elastano para conforto/elasticidade). O tecido deve ter alta respirabilidade ("toque gelado"), secagem rápida, ser resistente a amarrotamento (fácil manutenção/passar) e não formar bolinhas (anti-pilling). Gramatura: Média (aprox. 120g/m² a 150g/m²), garantindo que o tecido não seja transparente.	R\$ 110,00	R\$ 330,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			3. Modelagem: Clássica, com colarinho estruturado (entretelado), abotoamento frontal com vista embutida, punhos com fechamento por botões. Costuras reforçadas em toda a peça. 4. Cor: Cinza 5. Personalização (Bordado): Brasão da Cidade: Bordado computadorizado de alta definição, aplicado na altura do peito, lado esquerdo. Dimensões: Aproximadamente 8x8 cm. Detalhes: As cores do bordado devem ser fiéis ao manual de identidade visual do município. 6. Tamanhos: Variados (PP, P, M, G, GG, EXG), a serem definidos conforme a necessidade da Secretaria.		
3	8	Camiseta manga longa	1. Modelo: Camiseta Profissional Manga Longa, Unissex 2. Tecido/Composição: Malha Fria (Poliviscose - PV) composta por 67% poliéster e 33% viscose; Características da Malha: Tecido anti-pilling (não forma bolinhas), alta durabilidade, não desbota e possui encolhimento mínimo, Gramatura mínima: 160g/m² a 180g/m² (gramatura encorpada), Toque macio e caimento confortável. 3. Modelagem e Acabamento: Manga longa com punho em ribana (mesma cor da malha); Gola redonda/careca com acabamento em ribana e cobre-gola ombro a ombro para maior resistência; Costura overlocada com acabamento de 1ª qualidade. 4. Personalização (Silk Screen): Frente (lado esquerdo do peito): Silk em policromia (colorido) do Brasão do município, com tamanho aproximado de 8x8 cm a 10cm de altura. 5. Cores: Cinza Tamanhos: P, M, G, GG, EXG (conforme demanda).	R\$ 48,00	R\$ 384,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3 O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e operacional (mão de obra adequada) para a aquisição de uniformes destinados aos servidores vinculados ao Paço Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social

1.4 O fornecedor deve responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.5 É de responsabilidade da contratada emitir documento fiscal hábil, que possibilite o transporte dos produtos legalmente dentro da cidade de Vista Alegre do Alto – SP.

1.6 A CONTRATANTE não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

1.7 Garantias: contra defeitos dos itens, tendo seu tempo definido de acordo com a execução da mesma, sendo este de 06 (seis) meses.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:

2.1. – Pelo fornecimento do objeto, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de R\$ 14.874,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e quatro reais), contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :

3.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de 02 (dois) meses.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) meses, iniciando-se em 07 de julho de 2026 e findando-se em 06 de setembro de 2027.

4.3 A contratada compromete-se, ainda, à garantia total do objeto, pelo prazo de 06 (seis) meses que serão contabilizados após a efetiva entrega do objeto licitado.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

5.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
010205	Departamento de Patrimonio e Suprimentos						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
04 122 0003 2015 0000	Almoxarifado						
088	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00	0,00	-8.000,00	55.000,00	
0.01.00	110.000	GERAL	7.490,27			47.509,73	
1.501			0,00			47.509,73	
010207	Departamento de Servicos Administrativos						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
04 122 0003 2064 0000	Servicos Administrativos do Paço Municipal						
107	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
0.01.00	110.000	GERAL	0,00			5.000,00	
1.501			0,00			5.000,00	
01 04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
010401	Gabinete do Secretário						
12	Educação						
12 122	Administração Geral						
12 122 0005	ADMINISTRANDO A EDUCAÇÃO						
12 122 0005 2022 0000	Secretaria de Educação e Cultura						
118	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	
0.01.00	200.001	MDE GERAL	21.642,50			4.357,50	
1.500			0,00			4.357,50	
01 11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
011101	Gabinete do Secretario						
08	Assistência Social						
08 122	Administração Geral						
08 122 0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08 122 0011 2132 0000	Secretaria de Desenvolvimento Social						
483	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
0.01.00	500.001	FMAS ASSISTENCIA	1.991,58			3.008,42	
1.501			325,00			2.683,42	

Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:

6.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2586/2026, Dispensa 049/2026, assim como também, as descrições contidas no Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

11.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.

11.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Cláusula 12ª - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho 2026.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Mateus

Cargo: Secretario de Administração e Governo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Andre Luis Vieira

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Giovana Imaculada Fontanelli Suffin
CPF: 388.312.188-67

Natália Fernanda da Silva Spada
CPF: 418.501.858-40



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: ANDRE LUIS VIEIRA JABOTICABAL – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PAÇO MUNICIPAL E OS SETORES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADA Andressa Aparecida Derique

Nº OAB: 451.718

E-mail: advocacia@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 07 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Mateus

Cargo: Secretario de Administração e Governo

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Andre Luis Vieira

Cargo: Representante Legal

CPF: 278.320.578-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	José de Jesus Menegasso
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	000.444.978-90
Período de gestão:	2026/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: ANDRE LUIS VIEIRA JABOTICABAL – ME

CNPJ Nº: 03625356000109

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 06/09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PAÇO MUNICIPAL E OS SETORES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$): R\$ 14.874,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2026

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____